



INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL (para fins tributários)

I - Pessoa Física (Autônomo):

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular;
- cópia simples da folha do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. do local, onde conste o demonstrativo da área (do ano vigente);
- cópia simples da Cédula de Identidade – R.G.;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- comprovante de residência (máximo 90 dias e em nome do interessado);
- cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, constando a expressão: "**EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**", para motoristas e motociclistas;
- cópia simples da carteira de registro de órgão de classe válida (Exemplos: C.R.M., C.R.E.A., C.R.Q. Etc.).

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (frente e verso) e posteriores alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - a) Em se tratando de empresas constituídas com objeto que seja regulamentado por Conselhos Regionais, deverão apresentar a homologação/registro daquele órgão de classe (Exemplos: C.R.M., C.R.E.A., C.R.Q, C.R.O., C.R.F., etc.);
- cópia simples do Enquadramento/Desenquadramento de M.E. ou E.P.P. (quando o caso);
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- cópia simples da folha do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. do local, onde conste o demonstrativo da área (do ano vigente);
- cópia simples da Cédula de Identidade – R.G. de todos os sócios ou diretores ou titular;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. de todos os sócios ou diretores ou titular;
- comprovante de residência de todos os sócios ou diretores ou titular atualizado (máximo 90 dias e em nome dos mesmos);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: INSCRIÇÃO INICIAL E REABERTURA = 12,0000 FMP (DOZE INTEIROS)



ALTERAÇÃO NAS ATIVIDADES EXERCIDAS

I - Pessoa Física (Autônomo):

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular;
- cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, constando a expressão: "**EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**", para motoristas e motociclistas;
- cópia simples da carteira de registro de órgão de classe valida (Exemplos: C.R.M., C.R.E.A., C.R.Q. Etc.).

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - a) Em se tratando de empresas constituídas com objeto que seja regulamentado por Conselhos Regionais, deverão apresentar a homologação/registro daquele órgão de classe (Exemplos: C.R.M., C.R.E.A., C.R.Q, C.R.O., C.R.F., etc.);
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS = 3,0000 FMP (TRES INTEIROS)



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

I - Pessoa Física (Autônomo):

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular;
- cópia simples da folha do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. do local, onde conste o demonstrativo da área (do ano vigente);
- comprovante de residência (máximo 90 dias e em nome do interessado);

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- cópia simples da folha do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. do local, onde conste o demonstrativo da área (do ano vigente);
- conta de Água ou Energia Elétrica do estabelecimento (máximo de noventa dias);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS = 3,0000 FMP (TRES INTEIROS)



ALTERAÇÃO NA RAZÃO E/OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

I - Pessoa Física (Autônomo): (Só autorizado em casos de alterações dos documentos pessoais)

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples da Cédula de Identidade – R.G.;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS = 3,0000 FMP (TRES INTEIROS)



ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO

I - Pessoa Física (Autônomo):

- Não se aplica

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- cópia simples da Cédula de Identidade – R.G. de todos os sócios ou diretores ou titular;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. de todos os sócios ou diretores ou titular;
- comprovante de residência de todos os sócios ou diretores ou titular atualizado (máximo 90 dias e em nome dos mesmos);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS = 3,0000 FMP (TRES INTEIROS)



CANCELAMENTO / BAIXA DA INSCRIÇÃO

I - Pessoa Física (Autônomo):

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular;
- Via Original da Inscrição no Cadastro

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);
- Via Original da Inscrição no Cadastro

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: CANCELAMENTO E/OU BAIXA NA INSCRIÇÃO = 8,0000 FMP (OITO INTEIROS)